



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2021

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

Edital de convocação de Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para constituir o CMDI de Ribeirão do Pinhal - PR, Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 10.741/03 e Lei Municipal nº 1.287-A de 21 de dezembro de 2005, nos termos do art. 6º, por meio de sua Presidente, Sra. Silvia de Almeida Paes, CONVOCA os representantes de entidades de atendimento ao idoso, as organizações, grupos e movimentos de idosos, representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso e demais interessados com sede neste município, para a Assembleia de Eleição que irá promover a eleição da sociedade civil para compor o CMDI – Biênio 2021/2023 que será realizada no dia 09/12/21, às 09:00 horas.

Art. 1º. A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, biênio 2021/2023, se dará através de Assembleia, que será realizada no dia 09/12/2021 às 09h00, na Secretaria de Assistência Social, situado à Rua Paraná, 986.

§1º. A publicação do presente Edital será feita na Imprensa Oficial do Município e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§2º. Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, admitindo-se uma única recondução.

DAS VAGAS

Art. 2º. Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, para o biênio 2021/2023, os representantes de entidades e organizações da sociedade civil que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso, bem como usuários da política municipal de atendimento ao idoso.

§1º. São 6 (seis) o número de cadeiras de conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§2º. Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§3º. Somente poderão concorrer as Entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso até a data da publicação deste Edital, desde que, estejam devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição, conforme determinado neste Edital.

DOS VOTANTES

Art. 3º. Terão direito a voto:

- I - representantes de organizações, grupos e movimentos do idoso;
- II - representante de entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimentos e promoção do idoso;
- III - membros titulares e suplentes do CMAS indicados pelo governo;
- IV - trabalhadores da área de assistência social do município;

Art. 4º. Os representantes deverão ser credenciados junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa até o dia 07/12/2021, às 12h00min, na sala da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Paraná, 986.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 5º. Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social, ou ata de posse da última diretoria, ou cartão do CNPJ, ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º. Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição de representante para compor o CMDI.

Art. 7º. Os documentos deverão ser entregues até o dia 07/12/2021, na sala da Secretaria de Assistência Social.

Art. 8º. O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria de Assistência Social.

DA ANÁLISE DAS ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art. 9º. Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento a concorrer na Assembleia de Eleição.

Art. 10. As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 02 dias úteis após a publicação para apresentarem recurso por escrito dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria de Assistência Social.

Art. 11. A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas até 08/12/2021.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 12. A Assembleia de Eleição de membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros designados em reunião deste.

Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMDI dar ciência dos termos deste Edital de Convocação de Assembleia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não-Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 13. A mesa receptora formada para a Assembleia de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por: Registrar a ata da abertura ao término da Assembleia de Eleição, contendo local, data, horário, e eventuais ocorrências; Registrar o nome dos representantes, de forma legível, na ficha de credenciamento; Colher as assinaturas dos representantes nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

Art. 14. A Assembleia de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDI para o biênio 2021/2023.

Art. 15. Os votantes deverão votar em 06 escolhidos para comporem o CMDI no biênio 2021/2023.

Art. 16. Um membro da Comissão Eleitoral apresentará aos presentes o nome das Entidades e representantes que irão compor o CMDI no biênio 2021/2023, sendo o resultado registrado em ata e assinada pela Secretária Executiva do CMDI.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 17. Serão proclamadas eleitas, as Entidades e representantes definidas pela Assembleia de Eleição.

Art. 18. O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado no dia 10/12/2021 no site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br, e afixado na Secretaria de Assistência Social.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 19. A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele indicar.

Art. 20. Os representantes eleitos que não se fizerem presentes na posse por meio de seus representantes na data e horário estabelecidos e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDI perderão o direito a participar do Conselho, biênio 2021/2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 22. Os conselheiros que representam as Entidades escolhidas pelo CMDI terão as seguintes responsabilidades:

1. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

2. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

Art. 23. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

Ribeirão do Pinhal, 26 de Novembro de 2021

Comissão Eleitoral

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, abaixo assinado (a), consoante dispõe o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, e Lei Municipal nº 1.287-A, de 21 de dezembro de 2005, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, apresenta a instituição acima citada, como candidata a Assembleia de eleição do conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, biênio 2021/2023, marcada para o dia 09/12/2021 às 09h00min, na Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Parará, 986, indicando os representantes abaixo, na condição de candidato e eleitor.

Nome do Titular: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome do Suplente: _____

RG: _____ CPF: _____

Ribeirão do Pinhal, 26 de Novembro de 2021

Representante Legal da Entidade

ANEXO II

CREENCIAMENTO DE CANDIDATO

Eu, _____, RG sob nº _____, CPF sob nº _____, abaixo assinado(a), consoante dispõe a Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, e Lei Municipal nº 1.287-A, de 21 de dezembro de 2005, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, solicito CANDIDATURA como usuário(a), para participar de Assembleia de Eleição para a escolha de seis representantes da sociedade civil organizada que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, BIÊNIO 2021/2023, marcado para o dia 09/12/2021 às 09h00min, na Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Parará, 986.

Ribeirão do Pinhal, 26 de Novembro de 2021

Assinatura do Candidato